



**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

## **PORTARIA CRM-MT Nº 10/2022**

**Institui a Comissão de Gestão de Segurança da Informação e Proteção de Dados e nomeia o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso.**

A Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe conferem a Lei 3.268/1957 regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, e dentro dos poderes a ela conferidos pelo Regimento Interno do CRM-MT, e

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 13.709/18, referente a Lei de Proteção de Dados;

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa SGD/ME nº 117, de 19 de novembro de 2020, resolve:

Considerando o que foi decidido na reunião de Diretoria em 16 de agosto de 2022;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Institui a Comissão de Gestão de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais - CGSIPDP, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes no CRM-MT e pela proposição de ações para o cumprimento das disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, "Lei de Proteção de Dados Pessoais".

Art. 2º - A Comissão de Gestão de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais - CGSIPDP será composta pelos seguintes membros:

Conselheira - Dra. Lúcia Helena Barboza Sampaio

Conselheira - Dra. Hildenete Monteiro Fortes

Conselheira - Dra. Iracema Maria de Queiroz

Conselheira - Dra. Débora Andrea Castiglioni Alves

Conselheira - Dra. Lígia Higaki Murakami

Funcionário – TI - Doalsen Thomaz Machado



**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Funcionária – SJ – Dra. Mariely Ferreira Macedo

Funcionário – RH – André da Silva Rodrigues

Funcionário – RH – Hugo Cezar Oliveira Pelluzi

Funcionário – Sec. Presidência - Ana Monica de Oliveira Macedo

Art. 3º Nomeia o funcionário **Pedro Igor Rosa Barros** como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Lei de Proteção de Dados no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, cujas atribuições estão descritas no art. 11 da Instrução Normativa do CFM 003/2021, alterada pela Instrução Normativa do CFM 11/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2022.

**Dra. Lúcia Helena Barboza Sampaio**

**Presidente**